



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 151 /2010

**AUTORIZA LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (SEIS) MESES AS
SERVIDORAS MUNICIPAIS DE CAIANA.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a todas às servidoras do quadro de Pessoal efetivo do Município de Caiana, Estado de Minas Gerais, licença maternidade de 06 (seis) meses, conforme Lei Federal nº. 11.770/08, de 09 de setembro de 2008.

Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes nesta Lei, será utilizada dotação orçamentária própria existente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, o caput do artigo 151, da Lei n. 064/1999, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiana/ MG, aos 19 de agosto de 2010.

SEBASTIÃO DE SALES RODRIGUES
Prefeito Municipal